

Sexta-feira – 10 de Maio de 2024 – Ano IV – Edição nº 11

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Caturama publica:

REQUERIMENTO SESSÃO EXTRAORDIANARIA /2024



DIÁRIO OFICIAL

<u>CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA - BA</u>

sexta-feira

10 de maio de 2024 Ano IV – N° 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTO DE SUBMISSÃO A PLENÁRIO DE CASO OMISSO NO REGIMENTO INTERNO.

Os vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a flagrante impossibilidade de composição completa da Mesa Diretora sob comando do atual Presidente, haja vista não dispor de interessados suficientes para reestabelecer os cargos renunciados;

CONSIDERANDO que, não disciplinando expressamente tal circunstância, O próprio Regimento impõe a deliberação do tema via Plenário (art. 169);

CONSIDERANDO que foi protocolado Requerimento (subscrito por 6 vereadores e não atendido pelo Presidente) de deliberação da questão pelo Órgão Soberano da Câmara;

CONSIDERANDO a Urgência e o relevante Interesse Público vislumbrados, notadamente, em função da paralização dos trabalhos legislativos enquanto persiste o presente quadro;

CONVOCA todos os parlamentares municipais para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 15 de maio do corrente ano, ás 17h, na sede da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a convocação em comento atende aos requisitos autorizadores contidos tanto na Lei Orgânica, quanto no Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal.

LEI ORGÂNICA:

art. 33 (...)

§6º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu presidente, pelo Prefeito, ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

§7º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará a matéria para qual foi convocada:

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA - BA

sexta-feira

10 de maio de 2024 Ano IV – N° 11

REGIMENTO INTERNO:

art. 64 - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu presidente, pelo Prefeito, ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Ademais, ao teor do quanto disposto na Norma Regimental (art. 79, § único), ficam os vereadores presentes, desde já, oficiados, de modo que a comunicação escrita será providenciada somente aos vereadores possivelmente ausentes na assentada.

art. 79 – As convocações extraordinárias serão realizadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município, mediante comunicação escrita aos vereadores, com antecedência de 5 (cinco) dias e afixação de Edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzida pela imprensa local.

Parágrafo Único – Sempre que possível a convocação farse-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita somente aos ausentes.

Caturama, Bahia, 10 de maio de 2024.

NTENOR JOSÉ DOM

HERNANDO SILVA BARBOSA

OÃO DIORANES DE OLIVEIRA

Villo Bieso Arang

EDVÂNIA ABELHA ALMEIDA

2